



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 148/GP/PGM/2023

Cacoal/RO, 22 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente Interino  
Mandado de segurança  
Processo nº 7003012-87.2023.8.22.007  
Câmara Municipal de Cacoal





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 31-2023**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando abertura do exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando o termo de Convênio nº. 504/PGE-2022, firmado entre Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o município de Cacoal, em atendimento ao referido projeto, cujo o objeto é apoio financeiro para custear a aquisição de bicicletas.

Considerando o termo aditivo do referido convênio, o qual autoriza a ampliação de meta e a utilização de saldo remanescente do convênio incluindo rendimentos, haja vista, que após a formalização de procedimento licitatório ocorreu a redução dos valores unitários dos equipamentos firmados.

Considerando que a referida aquisição é em atendimento ao programa já em execução desde 2021 de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacional "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA", no âmbito do município de Cacoal.

Considerando Memorando nº 023/Contadoria/2023, no qual fica demonstrado a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R\$ 148.869,30 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) vinculado a conta corrente 68.022-2, agência 1179-7, Banco do Brasil, e a necessidade de vincular ao orçamento atual em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64 para garantir a aplicação do recurso acima citado, tendo em vista que o mesmo não ficou previsto ao exercício corrente.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 31 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$148.869,30 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%  
337 - 3.3.90.31.00.00 25710000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 148.869,30

**Total Suplementação: R\$ 148.869,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 4372

